



APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Lei 1401
Proposição de Lei nº 062/97

- *Autoriza o Executivo Municipal a promover a municipalização do ensino de 1ª a 4ª séries do primeiro grau da Escola Estadual de Babilônia e dá outras providências*

JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS, Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS** aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a municipalização da *Escola Estadual de Babilônia*, de 1ª a 4ª série do primeiro grau, localizada no Distrito de Babilônia.

Art. 2º. Os bens, móveis e imóveis, que compõem o acervo da Escola mencionada no artigo anterior, após prévio levantamento a ser realizado por órgãos do sistema operacional da educação, serão recebidos em doação pelo Município de Delfinópolis quando efetivada a municipalização.

Parágrafo único – A Secretaria de Estado da Educação oferecerá, através de convênio, a adjunção de professores regentes de turma.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.